



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



LEI Nº 6.070, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a divulgação do cardápio diário da merenda escolar em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Mauá e dá outras providências.

Vereador **GEOVANE CORRÊA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a divulgação do cardápio diário da merenda escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino de Mauá, por meio de publicação e afixação de informes em murais das escolas municipais e em sítio eletrônico da Prefeitura.

§ 1º A divulgação de que trata o caput deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência de seu fornecimento aos alunos, contendo cardápio diário, com detalhamento de peso, valores calóricos e nutricionais, de acordo com a faixa etária e necessidades específicas e o nome do nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme expresso pelos artigos 11 e 12 da [Lei Federal nº 11.947/2009](#).

§ 2º As eventuais mudanças intempestivas no cardápio devem ocorrer, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a cada uma das unidades escolares afetadas, a alteração do cardápio oferecido, com o devido detalhamento de peso, valores calóricos e nutricionais.

Art. 2º O cardápio da merenda escolar deve ser divulgado da seguinte forma:

I - Em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino ou qualquer outro local ou órgão público que forneçam alimentos aos seus alunos e/ou assistidos, por meio de publicação ou afixação de informe em mural de fácil acesso.

II - No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mauá.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 10 de abril de 2023, 68ª da emancipação político-administrativa do Município.

**Vereador GEOVANE CORRÊA DE SOUZA
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 6.070, DE 10 DE ABRIL DE 2023

2/2

Registrada na Secretaria Geral Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial do
Município de Mauá.

DÉBORAH SOARES SANTOS
Secretaria Geral Legislativa